



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 651 DE 15 DE MAIO DE 2026.

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG

15 / 05 / 2026

ASS: \_\_\_\_\_

*"Dispõe sobre a fixação do valor do Subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de Passabém e dá outras providências."*

O PREFEITO DE PASSABÉM, Estado de Minas Gerais, Luciano de Sá Madureira, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado que o Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício de suas funções, fara jus a subsídio mensal no valor de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais).

**§ 1º** - Os valores previstos no caput deste artigo serão atualizados anualmente nos mesmos percentuais e data da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

**§ 2º** - O pagamento do subsídio constante nesta lei não gera vínculo funcional ou relação de emprego com a municipalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990;

**§ 3º** - Fica autorizada a consignação na folha de pagamento do Conselheiro Tutelar a favor de terceiros, mediante sua prévia autorização, nos mesmos limites autorizados ao servidores públicos municipais;

**Art. 2º** - Ao Conselheiro Tutelar será garantida a concessão de férias por 30 (trinta) dias consecutivos a cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício.

**Art. 3º** - Ao Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício de suas funções, será garantido o pagamento da gratificação natalina e do adicional de férias, nos mesmos termos do previsto para os servidores públicos municipais;

**Art. 4º** - Os valores previstos no artigo primeiro desta lei serão aplicados no pagamento da remuneração do mês imediatamente posterior a aprovação desta lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Passabém, 15 de maio de 2026.

  
Luciano de Sá Madureira  
Prefeito de Passabém